



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 83/2025

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a contratação de Instrutores para o Colégio Agrícola do Município - CAM".

RELATOR: Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho

PARECER

Chega a esta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que "dispõe sobre a contratação de Instrutores para o Colégio Agrícola do Município - CAM".

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Município a realizar a contratação, por tempo determinado, de cinco engenheiros agrônomos, quatro médicos veterinários, um zootecnista e um técnico em informática, para exercerem suas funções junto ao Colégio Agrícola do Município - CAM, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE.

A proposição é extremamente relevante, uma vez que, autoriza a contratação destes profissionais para suprirem a necessidade do Município de professores junto ao CAM.

Cumpre salientar que o contrato dos atuais instrutores se vence no final do primeiro semestre de 2025, sem possibilidade legal de prorrogação, situação que inviabilizará o funcionamento regular das atividades curriculares da Instituição. Portanto, para evitar a descontinuidade das atividades, a partir do segundo semestre do corrente ano, impõem-se a realização de novo Processo Seletivo Simplificado Público, considerando que Município, ainda, depende dessas contratações temporárias para o pleno funcionamento das atividades de ensino prevista na grade curricular do CAM.

O Colégio Agrícola do Município – CAM atualmente conta com 139 alunos matriculados, se tornando um relevante instrumento de transformação social e formação de mão de obra qualificada para o Setor Primário de nossa região, sendo assim, se entende que a proposição possui relevante interesse público, motivo pelo qual, a mesma é adequada sob o ponto de vista cabível à esta Comissão.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada pelo Poder Executivo, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 2025.

Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho
Relator

De acordo:

Hauter.
Eduardo Baril
Hellen

Contra: